



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Decreto nº 028/94 - de 09 de maio de 1994.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 08, da quadra 17, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento do lote nº 08 (oito), da quadra nº 17 (dezessete), do Loteamento Urbano, desta cidade, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), de propriedade do senhor Almir Roncáglio, protocolado nesta Prefeitura sob nº 234/94, de 09 de maio de 1994.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará se constituir no lote nº 08-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 08, com a distância de 12,00m e o azimute de 90º03'00".

Este: Confronta-se com lote nº 08-B, com a distância de 25,00m e o azimute de 180º03'00".

Sul: Confronta-se com rua Frei Everaldo, com a distância de 12,00m e o azimute de 270º03'00".


Oeste: Confronta-se com rua Washington Luiz, com a distância de 24,00m e o azimute de 00º03'00".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 09 de maio de 1994.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 09 de maio de 1994.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete